

RESOLUÇÃO N.º /2021

Recomenda ao Governo que divulgue informação sobre a Covid-19 em contexto escolar e desenvolva um programa de rastreio

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1– Divulgue, numa base regular, o número de:

- i) Escolas em que se verificam casos positivos de Covid-19 e/ou casos de isolamento profilático;
- ii) Turmas abrangidas;
- iii) Alunos, docentes e não docentes em isolamento profilático e em quarentena;
- iv) Casos de encerramento parcial ou total.

2– Desenvolva um programa de rastreio, em conjunto com a Direção-Geral de Saúde, através de testes rápidos de antigénio (no caso de diagnóstico de indivíduos sintomáticos) e testes moleculares, por amostragem, a realizar durante todo o ano letivo, e enquanto a pandemia da doença Covid-19 perdurar.

Aprovada em 11 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)